

**LEI Nº 620, de 06 de dezembro de 2001.**

**Autoriza a doação de imóvel do patrimônio disponível do Município de Pirai, dando, inclusive, outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Pastoral da Criança imóveis do patrimônio disponível do Município de Pirai, que se descrevem e caracterizam da maneira seguinte: Área onde se encontra localizado o antigo Posto de Saúde de Roma II, na Estrada Getulândia s/nº, Roma II, com 12,00 de área de terreno e 81,60m<sup>2</sup> de área construída, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Pirai sob o nº 03.02.075.0060.001; Área onde se encontra localizado o segundo Posto de Saúde de Roma II, na Rua 19 de abril, nº 128 - Roma II, com 120,00m<sup>2</sup> de terreno e 33,00m<sup>2</sup> de área construída, inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Pirai sob o nº 03.02.033.0332.001.

**Artigo 2º** - Os imóveis a serem doados destinam-se, exclusivamente, as atividades desenvolvidas pela Pastoral da Criança, cujo objetivo precípuo é desenvolver proposta de combate à desnutrição infantil.

**Artigo 3º** - A única participação do Município no empreendimento consistirá na doação dos imóveis, assumindo a Pastoral da Criança as despesas com a manutenção do prédio, com os equipamentos e instalações, bem como outras que forem necessárias ao projeto.

**Artigo 4º** - Para a formalização da doação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar os instrumentos que se fizerem necessários, nos quais será transcrita, integralmente, a presente Lei.

**Artigo 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 26 de dezembro de 2001.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**L620**

Categoria: Leis Ordinárias 2001

---

Prefeito